

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CONSULTOR**  
**DO EXECUTIVO – ÁREA FAZENDÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Edital n.º 1 – SEFAZ – CONSULTOR DO EXECUTIVO, de 05 de novembro de 2008

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

(As justificativas referem-se ao CARGO disponível na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

**CARGO: CONSULTOR DO EXECUTIVO – ÁREA FAZENDÁRIA –FORMAÇÃO 3: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

- **ITEM 71** – alterado de C para E. O total do ativo circulante apurado é igual a R\$ 35.290,00, e não a R\$ 37.690,00, como está no item.
- **ITEM 94** – alterado de C para E. O valor do lucro bruto, caso a empresa adote o UEPS como critério de avaliação de estoques, será de R\$ 1.546,00, e não de 1.332,00, como afirmado no item.

**NOTA:**

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – SEFAZ – CONSULTOR DO EXECUTIVO, de 05 de novembro de 2008, que rege o concurso público, “13.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_consultor2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_consultor2008) quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais na prova discursiva e na avaliação de títulos.

13.11 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

**12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**